



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FERBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:20  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2021779-e2ac-4281-9b87-74d1fa64d8c9

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**Nº 043/2023**

**MODALIDADE:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 040/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**ART. 24, INCISO II  
Lei Federal Nº 8.666/1993**

**INTERESSADO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

**OBJETO:**

**Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na Manutenção e reparos de forma preventiva e corretiva em sistema de sonorização do Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

**CONTRATADA:**

**➤ MAX LERNER REIS PROFIRO EIRELI**

**VALOR TOTAL:**

**R\$: 2.500,00**

**DATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:**

**08/JUNHO/2023**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 01 de junho de 2023.

Ao: Exmº Sr. Gilvane Febrônio dos Santos  
Md. Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Exmº Senhor Presidente;

Ao cumprimenta-lo, solicito a V.S. designar abertura de Processo Administrativo para a Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na Manutenção e reparos de forma preventiva e corretiva em sistema de sonorização do Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Considerando que o Legislativo demanda da contratação. Com esse breve relato é necessário à realização de um processo de contratação para o objeto acima, pois atenderá uma demanda do Legislativo de Baianópolis.

Por isso da necessidade de tal contratação.

Para início da formulação do processo administrativo, segue Termo de Referência para embasamento na Contratação.

Atenciosamente,

Humberto Silvério Ferreira  
1º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na Manutenção e reparos de forma preventiva e corretiva em sistema de sonorização do Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo de material.

2.2. Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o que o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

2.3. O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da desta Administração, visto que, proporcionaram condições adequadas para os desenvolvimentos das atividades.

2.4. A Contratação será fundamentada no Processo de Contratação via Dispensa de Licitação com fundamentação legal no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993, a fim de agir legalmente com uma solução eficaz e rápida, tendo em vista da necessidade da contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

### 4. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na Manutenção e reparos de forma preventiva e corretiva em sistema de sonorização do Prédio do Legislativo	Und.	01		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

### 4. DO VALOR ESTIMADO:





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

4.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total estimado para o objeto, será orçado conforme média calculada mediante pesquisa de preço realizada com fornecedores no mercado.

### **5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 – Os serviços serão prestados conforme solicitação do Legislativo.

5.2. A contratada deverá fornecer os serviços após emissão da OS – Ordem de Serviços.

### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária;

<b>ORGÃO: 01.01.000</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>PROJ/ATIV: 2.001</b>	Gestão das ações do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA</b>
Fonte: 1.500.000	

### **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. A Câmara efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o mês subsequente dos Serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor desta Casa Legislativa;

### **8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

8.1. A contratada deverá Prestar os serviços nas quantidades previamente requisitadas pelo setor competente, conforme discriminado no Item 04 deste Termo de Referência, praticando o mesmo valor da proposta apresentada na Pesquisa de Mercado, que vincula a contratada a contratante.

### **9. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:**

9.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômica Financeira

10.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

### 11. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

11.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irremovível.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea 'd' da Lei 8.666/93.

### 12. CONCLUSÃO:

12.1. Essa contratação visa, através de um planejamento quantitativo, poder atender as demandas em virtude das necessidades decorrentes desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

Baianópolis – Bahia, 01 de junho de 2023.

**Termo de Referência aprovado por:**

  
Gilvane Febrônio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

### DESPACHO

Após a confecção do Termo de Referência, para embasamento na contratação, será realizada Pesquisa de Preços por esta Câmara para que sejam levantados os custos para a contratação pretendida.

Baianópolis - Bahia, 01 de junho de 2023.

  
Gilvane Febrônio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:20  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a202179-e2ac-4281-9b87-74d11a64d8c9

# **PESQUISA DE PREÇOS**

---

*Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.*

---



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A  
Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia;

**Objeto:** A Câmara Municipal de Baianópolis vem por meio deste Ofício, solicitar cotações de preços do Mercado para a **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na Manutenção e reparos de forma preventiva e corretiva em sistema de sonorização do Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos na tabela abaixo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na Manutenção e reparos de forma preventiva e corretiva em sistema de sonorização do Prédio do Legislativo	Und.	01	2.500,00	2.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>2.500,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA:

BARCELHAS - BA, 01 de JUNHO de 2023.

NOME: Max Wesley Magalhães Puppato  
CPF: \_\_\_\_\_

[23.085.357/0001-15]  
MAX WESLEY MAGALHÃES PUPPATO  
Rua Vinte e Nove de Maio, Nº 41  
Bairro Regina  
CEP: 47.802-092 - Barreiras - BA





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
CNPJ: 63.078.828/0001-82

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A  
Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia;

**Objeto:** A Câmara Municipal de Baianópolis vem por meio deste Ofício, solicitar cotações de preços do Mercado para a **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na Manutenção e reparos de forma preventiva e corretiva em sistema de sonorização do Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos na tabela abaixo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Vir. Unit.	Vir. Total
01	Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na Manutenção e reparos de forma preventiva e corretiva em sistema de sonorização do Prédio do Legislativo	Und.	01	2.600,00	2.600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>2.600,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA:

BARREIRAS - BA. 01 de JUNHO de 2023.

NOME: Jayne da Rocha Marques.  
CPF: \_\_\_\_\_

**[23.483.215/0001-06]**

**JAYNE DA ROCHA MARQUES**  
03937132538

Av. José Bonifácio, Nº 519  
Centro / CEP: 47.800-090  
Barreiras BA



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A  
Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia;

**Objeto:** A Câmara Municipal de Baianópolis vem por meio deste Ofício, solicitar cotações de preços do Mercado para a **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na Manutenção e reparos de forma preventiva e corretiva em sistema de sonorização do Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos na tabela abaixo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Vir. Unit.	Vir. Total
01	Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na Manutenção e reparos de forma preventiva e corretiva em sistema de sonorização do Prédio do Legislativo	Und.	01	2.800,00	2.800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>2.800,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA:

BARREIRAS - BA. 01 de MAIO de 2023.

NOME: Jânia Maria Souza de Oliveira  
CPF: \_\_\_\_\_

**48.621.616/0001-06**  
TANIA MARIA S. DE OLIVEIRA PROFISSIONAL  
RUA TRADENTES, Nº 346 - MORADA DA LUZ  
BARREIRAS/BA - CEP: 47.806-231



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 05 de junho de 2023.

### PLANILHA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na Manutenção e reparos de forma preventiva e corretiva em sistema de sonorização do Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

### APURAÇÃO E ANÁLISE VALORES TOTAIS

Menor Valor:	<b>R\$: 2.500,00</b>
--------------	----------------------

**Artemia de Amarantes Silva Souza**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria N° 006/2023





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

### DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade para a emissão de parecer acerca da existência de Dotação Orçamentária para a contratação pretendida.

Baianópolis - Bahia, 07 de junho de 2023.

  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis – Bahia, 07 de junho de 2023.

Exmo. Senhor,  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal

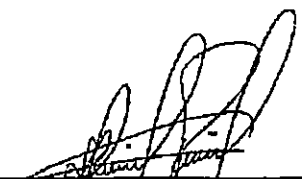
Senhor Presidente;

Em atenção à solicitação efetuada por V. Exa. Referente à **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na Manutenção e reparos de forma preventiva e corretiva em sistema de sonorização do Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.** Venho através deste, informar a existência de saldo orçamentário para assegurar as despesas decorrentes na seguinte dotação:

<b>ORGÃO: 01.01.000</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>PROJ/ATIV: 2.001</b>	<b>Gestão das ações do Poder Legislativo</b>
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA</b>
Fonte: 1.500.000	

Para o fim de previsão orçamentária, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,

  
Frederico Dillermano Pinto da Silva  
CRC/BA-036809/0-6  
Contador



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:20  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2021779-e2ac-4281-9b87-74d1fa64d8c9

# **DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA**

---

*Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.*

---



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.829.227/0001-23 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/11/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAX COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CORONEL AURORA	NÚMERO 76	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 47.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRISTOPOLIS	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXLERNER2000@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 9946-2532
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 16:30:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 12.929.227/0001-23 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 09/11/2010
---	---	---------------------------------------

<b>NOME EMPRESARIAL</b> MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA
---

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 74.10-2-02 - Design de interiores 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
---

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
---

<b>LOGRADOURO</b> AV CORONEL AURORA	<b>NÚMERO</b> 76	<b>COMPLEMENTO</b> *****
--	---------------------	-----------------------------

<b>CEP</b> 47.950-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> CRISTOPOLIS	<b>UF</b> BA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> MAXLERNER2000@HOTMAIL.COM	<b>TELEFONE</b> (77) 9946-2532
---	-----------------------------------

<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****
---

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 09/11/2010
------------------------------------	---

<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
-------------------------------------

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 16:30:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA**  
**CNPJ: 12.829.227/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:31:53 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/07/2023.

Código de controle da certidão: **A74B.388F.4D58.EF63**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.829.227/0001-23  
**Razão Social:** MAX LERNER REIS PROFIRO  
**Endereço:** AV PADRE VIEIRA 431 SALA / CENTRO / CRISTOPOLIS / BA / 47950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/05/2023 a 16/06/2023

**Certificação Número:** 2023051801474995563526

Informação obtida em 30/05/2023 09:12:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Cristópolis**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 AV. MAJOR CLARO, 160  
 CENTRO - CRISTÓPOLIS - BA CEP: 47950-000  
 CNPJ: 13.655.089/0001-76



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:20  
 Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a202f79-e2ac-4281-9b87-74d11a64d8c9

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000133/2023.E

Nome/Razão Social: **MAX LERNER REIS PROFIRO EIRELI**  
 Nome Fantasia: **MAX COMERCIO E SERVIÇOS**  
 Inscrição Municipal: **0856** CPF/CNPJ: **12.829.227/0001-23**  
 Endereço: **AV. CORONEL AURORA, 76**  
**CENTRO CRISTÓPOLIS - BA CEP: 47950-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 08/06/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **08/07/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600008539460000000856030000133202306086**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://crisopolis.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 08/06/2023 às 11:27:49



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/05/2023 09



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:20  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a20202f79-e2ac-4281-9b87-74d1f6c4d8c9

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233058977

RAZÃO SOCIAL	
MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
007.706.389	12.829.227/0001-23

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.829.227/0001-23

Certidão nº: 25774507/2023

Expedição: 08/06/2023, às 11:32:18

Validade: 05/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAX LERNER REIS PROFIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.829.227/0001-23, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 08 de junho de 2023.

### ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Parecer e a Certidão da Assessoria de contabilidade, confirmado a existência de dotação orçamentária e a certidão de recursos financeiros pela assessoria contábil, **DETERMINO:**

À Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2023 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao Processo Administrativo de Nº 043/2023, Dispensa de Licitação Nº 040/2023, para a **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na Manutenção e reparos de forma preventiva e corretiva em sistema de sonorização do Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, com menor cotação prévia no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para a proposta de menor preço e que melhor atenda aos interesses desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

Informo que a contratação se fundamenta no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 08 de junho de 2023.

### DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designado pela Portaria nº. 006/2023, encaminho a remessa do Processo Administrativo de Nº 043/2023 e Dispensa de Licitação Nº 040/2023, à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de Parecer Jurídico, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se.  
Junte-se.

**Artemia de Amarantes Silva Souza**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria Nº 006/2023





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 08 de junho de 2023.

### PARECER JURÍDICO EM 08/06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2023

**Assunto:** Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na Manutenção e reparos de forma preventiva e corretiva em sistema de sonorização do Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

#### RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo oriundo de Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24 da lei Federal N° 8.666/1993, que visa à Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na Manutenção e reparos de forma preventiva e corretiva em sistema de sonorização do Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

#### PARECER:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.







## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de **serviços, inclusive de publicidade**, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a contratação se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível à competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Ademais o Decreto nº: 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei 8.666/93, vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- 
- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (grifo nosso).
  - b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (uns milhão quatrocentos e trinta mil reais); e
  - c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (uns milhão quatrocentos e trinta mil reais).

Portanto, o valor atual para a Dispensa de Licitação é de 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços em Processos Fundamentados no Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/1993.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pela prestação dos serviços (menor orçamento), tendo como valor global R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, §1º da mesma lei), com alterações do Decreto nº: 9.412/2018.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, estão anexadas ao presente processo a Pesquisa de Preços realizada, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor e que está condizente com o preço de mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Nesse sentido, observados os apontamentos jurídicos acima descritos, conclui essa Assessoria Jurídica pela viabilidade jurídica da contratação, visto que o procedimento para Dispensa de Licitação está em conformidade com as disposições legais do art. 24, II, § 1º da Lei 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

---

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

---

GLACIENE DE SOUZA FERREIRA

OAB/BA nº 27.365

Assessora Jurídica





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis – Bahia, 08 de junho de 2023.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensar a licitação Nº 040/2023, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a favor da EMPRESA: **MAX LERNER REIS PROFIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.829.227/0001-23, com sede na Avenida Coronel Aurora, nº 76 – Centro - Cristópolis - Bahia, que tem como objeto a **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na Manutenção e reparos de forma preventiva e corretiva em sistema de sonorização do Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, no Valor Total de R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, especialmente por ser este valor inferior ao praticado no mercado, tendo presente o constante dos autos a Pesquisa de Preços realizada para Justificar o Preço da contratação.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para **RATIFICAÇÃO** e devida publicidade.

**Artemia de Amarantes Silva Souza**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria Nº 006/2023





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 08 de junho de 2023.

### RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Baianópolis Ratifica o Termo de Dispensa de Licitação nº. 040/2023, com a empresa **MAX LERNER REIS PROFIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.829.227/0001-23, com sede na Avenida Coronel Aurora, nº 76 – Centro - Cristópolis - Bahia, que tem como objeto a **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na Manutenção e reparos de forma preventiva e corretiva em sistema de sonorização do Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

O Valor Global do presente instrumento é de **R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, em moeda corrente do País, após execução dos serviços, aplicando sobre os mesmos os impostos devidos conforme determina a Legislação Tributária em vigor.

  
**Gilvane Febrônio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

### ORDEM DE SERVIÇOS

AUTORIZO, por meio desta Ordem a empresa **MAX LERNER REIS PROFIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.829.227/0001-23, com sede na Avenida Coronel Aurora, nº 76 – Centro - Cristópolis - Bahia, A EXECUTAR EM SUA TOTALIDADE a Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na Manutenção e reparos de forma preventiva e corretiva em sistema de sonorização do Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, conforme Processo Administrativo n.º 043/2023, Dispensa de Licitação n.º 040/2023. Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24 inciso II. Valor Global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) de acordo a quantidade elencada no TR, conforme tabela abaixo:

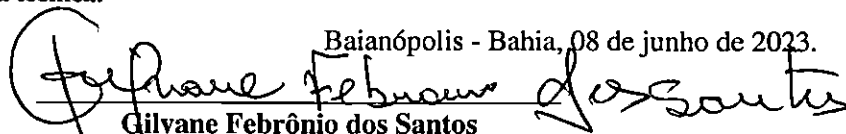
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na Manutenção e reparos de forma preventiva e corretiva em sistema de sonorização do Prédio do Legislativo	Und.	01	2.500,00	2.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$: 2.500,00</b>

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>ORGÃO: 01.01.000</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>PROJ/ATIV: 2.001</b>	Gestão das ações do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA</b>
Fonte: 1.500.000	

**OBS.:** Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei nº. 8.666/1993:

§ 4º É dispensável o “termo contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Baianópolis - Bahia, 08 de junho de 2023.  
  
Gilvane Febrônio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82

---



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:20  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a202179-e2ac-4281-9b87-74d11a64d8c9

# PUBLICAÇÃO





## Nº 040/2023 - Ratificação

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 043/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 040/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA

**CONTRATADA:** MAX LERNER REIS PROFIRO EIRELI

**CNPJ:** 12.829.227/0001-23

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo Nº 043/2023, Dispensa de Licitação Nº 040/2023. Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na Manutenção e reparos de forma preventiva e corretiva em sistema de sonorização do Prédio do Legislativo, conforme todas as especificações e quantitativos expostos no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

**VALOR TOTAL:** R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**DATA:** Ratificada pelo Presidente desta Casa Legislativa no dia **08/06/2023**.

Baianópolis - Bahia, 15 de junho de 2023.

**Gilvane Febrônio dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

## Nº 041/2023 - Ratificação

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 044/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 041/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA

**CONTRATADA:** JOELMA SHEILA ROSALINA DO PRADO

**CPF:** 007.352.695-99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo Nº 044/2023, Dispensa de Licitação Nº 041/2023. Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Pessoa Física na organização da Confraternização de encerramento dos trabalhos do legislativo do 1º Semestre, em sessão solene realizada, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

**VALOR TOTAL:** R\$: 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

**DATA:** Ratificada pelo Presidente desta Casa Legislativa no dia **13/06/2023**.

Baianópolis - Bahia, 20 de junho de 2023.

**Gilvane Febrônio dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

